

LEI Nº 2.142 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, para o exercício de 2014, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	2.067	Manutenção das Atividades do CAPS - Bloco Gestão do SUS	
Cat. Econom.	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte Rec.	499	Bloco Gestão do SUS	264.860,00
Cat. Econom.	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	
Fonte Rec.	499	Bloco Gestão do SUS	74.800,00
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	303	Saúde %Vinc. s/ Rec. Impostos	55.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte Rec.	303	Saúde %Vinc. s/ Rec. Impostos	25.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	303	Saúde %Vinc. s/ Rec. Impostos	30.000,00
Cat. Econom.	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte Rec.	303	Saúde %Vinc. s/ Rec. Impostos)	1.800,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	303	Saúde %Vinc. s/ Rec. Impostos)	30.000,00
TOTAL GERAL			481.460,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO